



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 475/77 de 15 de agosto de 1977.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À CONTRATAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EFETUAR CONCLUSÃO DO PROJETO DE NIVELAMENTO DE RUAS DA SÉDE MUNICIPAL.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA Público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de engenharia, para conclusão do Projeto de Nivelamento das Ruas da Sede do Município de GUARUJÁ DO SUL, sendo:

- 1º - Rua Rio Grande do Sul - de Rua Gov. Jorge Lacerda à Rua Ver. Leo José Rippel.-
- 2º - Rua Maranhão - de Rua Gov. Jorge Lacerda à Rua Ver. Leo José Rippel.-
- 3º - Rua Paraná - de Rua Gov. Jorge Lacerda à Rua Ver. Leo José Rippel.-
- 4º - Rua São Paulo - de Rua Pres. Kennedy à Rua Ver. Leo José Rippel.-
- 5º - Rua Ceará - Rua Gov. Jorge Lacerda à Rua Ver. Leo José Rippel
- 6º - Rua Pres. Kennedy - de Rua Rio Grande do Sul, à Rua Otávio // Diehl.-
- 7º - Rua Ver. Leo José Rippel-Rua Rio Grande do Sul à Rua Ceará.-

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações constantes do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, caso seja necessário, por Decreto Executivo Municipal.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 15 de agosto de 1977.-

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal